

6º Texto da Série JE Contrata explica o Plano Geral de Contratações (PGC)

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) vem ressaltando a importância do plano de aquisições para assegurar o custo-benefício e aprimorar a transparência nas compras públicas.

Por meio do documento “Avaliação da OCDE sobre o Sistema de Integridade da Administração Pública Federal Brasileira – Gerenciando Riscos por uma Administração Pública Íntegra –” (p. 38), a OCDE propôs ao Brasil a seguinte medida:

Introduzir a transparéncia na fase anterior à publicação de editais e avisos de licitação por meio da preparação e publicação de planos de compras públicas e processos licitatórios de cada órgão público. Essa informação facilitaria a otimização do poder de compra dos órgãos federais e ao mesmo tempo possibilitaria o monitoramento e controle sobre os processos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), no subitem 9.1.10 do Acórdão nº 2341/2016 – Plenário –, recomendou ao TSE a elaboração de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos, a participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições.

O TCU também indicou a aprovação do planejamento pela mais alta autoridade da organização ou pelo Comitê Gestor de Aquisições, quando este possuir função deliberativa.

Além disso, a Corte de Contas concluiu pela necessidade de divulgação do plano na Internet, o que já tem sido feito pela Secretaria de Administração e você [pode de ter acesso neste link](#).

Em sintonia com as recomendações do TCU, o TSE estabeleceu no art. 4º da [IN/TSE nº 11/2021](#) que, após aprovada a proposta orçamentária pelo Diretor-Geral ou por órgão colegiado, a Secretaria de Administração (SAD) deverá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Geral de Contratações (PGC).

Em publicações anteriores no AconTSE, veiculamos informações sobre o Plano de Contratações Anual, sendo que, agora, vamos cuidar especificamente do PGC.

No Plano Geral de Contratações (PGC) constarão relacionadas as contratações que o TSE pretende realizar no exercício seguinte, incluindo os contratos passíveis de prorrogação, com indicação das unidades orgânicas responsáveis pela análise e pela instrução da contratação, além dos prazos-limite de instrução e tramitação do procedimento administrativo de contratação. O PGC deverá ser divulgado na *intranet* até 30 de novembro do ano anterior ao de sua vigência, podendo ser veiculado na *internet*, o que atenderá ao princípio da transparéncia amplamente aplicado na Administração Pública.

Com a elaboração do PGC, o TSE aperfeiçoará a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, o referido plano possibilitará a articulação do planejamento das contratações com o planejamento estratégico e com a proposta orçamentária, o que possibilita o uso estratégico das compras públicas, entre outros.

A unidade requisitante é parte importante e indispensável na elaboração do PGC, isso porque a conclusão da licitação e a data provável da assinatura do contrato dependerão dos prazos a serem inseridos no referido PGC, cujos prazos decorrem de negociação de datas entre a SAD e a unidade requisitante para apresentação do Documento de Formalização de Demandas (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

Isso quer dizer que os prazos de cada fase do PGC serão obtidos a partir das datas definidas pela unidade requisitante para entrega do bem ou para início da execução do contrato, o que possibilitará que a SAD defina os prazos para assinatura e para início da execução do contrato, quando não forem coincidentes.

Após a negociação das datas, a Secretaria de Administração (SAD) estabelecerá prazos para cumprimento de cada fase do PGC e os comunicará às unidades orgânicas envolvidas, cabendo às referidas unidades cumprir os prazos estabelecidos no PGC.

De acordo com o mapeamento do macroprocesso de contratação do TSE, as unidades envolvidas na análise e na instrução do processo de contratação são: Unidade Requisitante, Seare, Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental, Secom, SECGA, Seedi, Gab/SAD, Gab/DG, Asjur, CPL, Pregoeiros, Ceofi e Secont.

É importante ressaltar que o acompanhamento e o controle de cada fase do PGC serão feitos pelas unidades orgânicas envolvidas no processo de contratação, iniciando-se pela Unidade Requisitante.

Atenção! Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no PGC, a unidade orgânica responsável pelo atraso deverá apresentar as justificativas no momento de conclusão da respectiva fase, sem prejuízo do prosseguimento da tramitação processual.

Então, fique esperto! O descumprimento do prazo pode caracterizar desídia do servidor que não agiu a tempo suficiente para iniciar e concluir a contratação, o que, inclusive, pode caracterizar prejuízo para a Administração Pública.

Durante a execução do PGC, a SAD poderá ajustar os prazos para cumprimento de cada fase do Plano Geral de Contratações.

Concluída a elaboração do PGC, o titular da Secretaria ou Assessoria requisitante está autorizado a iniciar o processo de contratação, podendo encaminhar à Secretaria de Administração o Documento de Formalização da Demanda (DOD), observado o prazo indicado no PGC.

É importante ressaltar que, durante a tramitação do procedimento de contratação, a SAD poderá solicitar informações adicionais às unidades

envolvidas no processo de contratação em relação às demandas/necessidades apresentadas, devendo ser providenciadas pela unidade no prazo definido no PGC.

Você quer saber se o PGC contempla as necessidades/demandas da sua Unidade? [Confira aqui](#).

Texto da Secretaria de Administração

Confira o infográfico:



Período de formação do Plano Geral de Contratações (PGC)

Negociação de datas para conclusão da licitação e assinatura de contrato

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

Ressaltou a importância do plano de aquisições → para assegurar o custo-benefício e aprimorar a transparência nas compras públicas.



Tribunal de Contas da União (TCU)

- Recomendou ao TSE → a aprovação do planejamento pela mais alta autoridade da organização ou pelo Comitê Gestor de Aquisições;

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Aprovou a IN/TSE no 11/2021, na qual foi prevista a elaboração dos:

- Plano de Contratações Anual (PCA);
- Plano Geral de Contratações (PGC).



Artigo 4º da IN/TSE nº 11/2021



O PGC será divulgado na *intranet* até **30 de novembro** do ano anterior ao de sua vigência e deve relacionar:

- As contratações que o TSE pretende realizar no exercício seguinte;
- Os contratos passíveis de prorrogação;
- As unidades orgânicas responsáveis pela análise e pela instrução da contratação, observados os prazos-limite de instrução e tramitação do procedimento administrativo de contratação.



Período de formação do Plano Geral de Contratações (PGC)

Negociação de datas para conclusão da licitação e assinatura de contrato



Prazos decorrem de negociação de datas entre a SAD e a unidade requisitante para apresentação:

- ✳ Do Documento de Formalização de Demandas (DFD);
- ✳ Do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✳ Do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).



Após a negociação das datas, a SAD estabelecerá prazos para cumprimento de cada fase do PGC e os comunicará às unidades orgânicas envolvidas.



O PCA e o PGC possibilitam:



- O aperfeiçoamento da governança e a gestão de suas contratações;
- A maximização dos resultados institucionais;
- O uso racional dos recursos públicos;
- A articulação do planejamento das contratações com o planejamento estratégico e com a proposta orçamentária.



Concluída a elaboração do PGC, a unidade requisitante está autorizada a iniciar o processo de contratação, podendo encaminhar à SAD o Documento de Formalização da Demanda (DFD), observado o prazo indicado no PGC.

